

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 11/2021
PROCESSO 5176/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2020**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, o Sr. **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG: 14.320.209-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.674.468-93 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** de outro lado a empresa **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA**, com sede à Av. Emílio Granato, nº 6265, Enseada, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.690.015/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Manuel Assis Santos do Amaral**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º Estrangeiro-RNE nº V.463.117-4-CGPI/DIREX/DF e do CPF/MF sob o n.º 231.943.428-35.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de março de 2021, com **Ordem de Serviço em 22 de março de 2021**, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação de Drenagem Superficial – LOTE 2: Bairro do Taquaral, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos”**, para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de **22 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022** conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS


Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2022. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 01 de agosto de 2022.



ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA
Representante Legal

Testemunhas:



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2



CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7

